

AO ILMO SR.OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE
BARRA BONITA - S.P.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Barra Bonita
APARECIDA NILVIA PAULUCCI HENRIQUE
SUBSTITUTA
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA-SP

DOCUMENTO AUTENTICADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 02406
F=774

CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA, com endereço na Rua Rio Branco, 132, Centro nesta cidade de Barra Bonita, S.P., CNPJ Nº04.440.539.0001/12, ora representada por seu presidente Sônia Maria Chinaglia Sanchez, brasileira, casada, empresária, RG nº9.829.313-8, CPF/MF nº015.581.578-40, residente e domiciliada, na Rua Salvador de Toledo, 59, Jardim Campos Salles, nesta cidade, abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria que seja averbada e microfilmada a **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA**, lavrada aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de dois mil e quinze (2015), nesta cidade, no Livro de Registro de ATAS nº02 (dois), na folhas 02/12, em frente ao registro em microfilme nº0284, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que se proceda também o arquivamento da mesma no Processo nº562/2001, em data de 16/05/2001.

Nestes termos

Pede deferimento

Barra Bonita, 04 de dezembro de 2015


SÔNIA MARIA CHINAGLIA SANCHEZ

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - CNPJ/MF 48.902.063.0001-01
João Benjamin - TABELIAO Irana dos Santos Sponchiado - ASSISTENTE DO TABELIAO

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a(s) firma(s):
(4477) SÔNIA MARIA CHINAGLIA SANCHEZ

Dou fe. BARRA BONITA, 07 de Dezembro de 2015
Em testemunho da verdade

MARILZA CIBELE VIEGA - SUBSTITUTA DESIGNADA Valor por Firma: R\$ 4,89

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
BARRA BONITA-SP
MARILZA CIBELE VIEGA
Substituta

BOLETO
125070
FIRMA 1
0097AA084154

**CÓPIA AUTENTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA
BONITA, EXTRAÍDA DO LIVRO DE REGISTRO DAS ATAS DAS REUNIÕES
E DAS ASSEMBLEIAS GERAIS N.º 02, FLS. 02/12**

**"Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Casa de Amparo à Criança e
ao Adolescente de Barra Bonita.**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e quinze (2015), as 19 horas, na sede social da Entidade, à Rua Rio Branco, 132, Centro, nesta cidade de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 04.440.539/0001-12, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita, conforme Edital de Convocação afixado no local de costume na sede da Entidade, publicado na imprensa local, através do "Jornal Expresso Tietê 205, edição nº 1.250, de 06 de novembro de 2015, página 16, por cartas circulares remetidas pelo correio, com a antecedência mínima de oito dias, sob a presidência da Sra. SÔNIA MARIA CHINAGLIA SANCHEZ, Presidente da Entidade, que convocou a Assembleia Geral, conforme o artigo 18, Capítulo III – Da Administração, Seção I – Da Assembleia Geral, dos Estatutos Sociais vigentes. Iniciando os trabalhos, a Presidente SÔNIA MARIA CHINAGLIA SANCHEZ pediu à 1ª Secretária, Sra. DAISY LÚCIDE PERAÇOLI IAIA, que efetuasse a contagem do número de associados presentes. Verificou-se a presença de 14 (catorze) associados, o que impedia a instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, uma vez que não estava presente o número legal de 2/3 (dois terços) de associados, conforme § 1º, do artigo 18, Capítulo III – Da Administração, Seção I – Da Assembleia Geral, dos Estatutos vigentes. Pela Presidente foi determinado se aguardasse uma hora, quando, em segunda convocação, a Assembleia Geral seria realizada com o número mínimo de sete associados. Assim, às 20 horas, confirmada a presença de 14 (catorze) associados, foram reabertos os trabalhos em segunda convocação, e, dirigindo-se aos presentes, a Presidente disse que a Assembléia Geral Extraordinária, fora convocada com a finalidade de alteração dos "Estatutos Sociais", objetivando adequá-lo à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil. Disse também que, para facilitar os trabalhos, estava trazendo uma proposta de Estatuto, a qual foi submetida à apreciação dos presentes. Depois de analisados os vários itens e debatidas as alterações sugeridas, de acordo com o Artigo 37, Capítulo VII – Disposições Gerais, foram alterados por unanimidade os seguintes artigos do Estatuto Social: Artigo 1º, do Capítulo I – Da Finalidade, que passou a ter a seguinte redação: Artigo 1º, do Capítulo I – Da Denominação, Dos Fins e Da Sede: A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita, constituída em 17 de outubro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.440.539/0001-12, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Rio Branco, nº 132, Centro, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo. O Artigo 7º, do Capítulo II – Dos Associados, que passou a ter a seguinte redação: Artigo 7º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade. O Artigo 8º, do Capítulo II – Dos Associados, que passou a ter a seguinte redação: Artigo 8º - São deveres dos associados: a – cumprir

[Handwritten signatures]

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Barra Bonita
APARECIDA NILVIA PAULUCI - ENRIQUE
SUBSTITUT
Dezembro - 295
RUA RIO BRANCO - SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MCR/08 SOB Nº 02608

com os preceitos estabelecidos pelos presentes Estatutos e acatar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria; b – cooperar moral e materialmente para a prosperidade da associação; c – aceitar cargos para os quais foi eleito, ou nomeado, e desempenhá-los com zelo e dedicação, só podendo recusá-los por motivos ponderados; d – proceder corretamente nas dependências da Entidade, respeitando as pessoas e zelando por seus bens. Parágrafo Único - O Associado cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente ou que deixar de cumprir as disposições estatutárias poderá ser demitido e excluído do quadro social por decisão da diretoria, respeitado o direito de defesa perante esta, e de recurso ao Conselho Deliberativo. O Artigo 19, da Seção II, do Capítulo III – Da Administração, que passou a ter a seguinte redação: Artigo 19 – O Conselho Deliberativo, composto por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os seus participantes, com mandato de dois (2) anos, contados da data de sua posse permitida a reeleição apenas para um mandato consecutivo. O Artigo 35, do Capítulo VI – Do Patrimônio, que passou a ter a seguinte redação: Artigo 35 – O patrimônio social será constituído pela contribuição dos associados ou de terceiros, rendas, donativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que a entidade vir a adquirir, devendo aplicar-se exclusivamente no desenvolvimento dos fins sociais e previstos neste Estatuto. O Artigo 35-A, do Capítulo VI – Do Patrimônio, que passou a ter a seguinte redação: Artigo 35-A - A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos. Parágrafo único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor. Artigo 35-B, do Capítulo VI – Do Patrimônio, que passou a ter a seguinte redação: Artigo 35-B – A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma. O Artigo 35-C, do Capítulo VI – Do Patrimônio, que passou a ter a seguinte redação: Artigo 35-C – A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas. Em virtude das alterações ocorridas, fica consolidado o seguinte Estatuto Social da Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita, com o seguinte teor, ratificando, no mais, todos as disposições não alteradas:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

Artigo 1º - A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita, constituída em 17 de outubro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.440.539/0001-12, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Rio Branco, nº 132, Centro, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

K... *Gene* *JF*

3/11

Artigo 2º - A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita tem por finalidade, sem distinção alguma quanto à etnia, cor, condição social, credo político ou religioso, abrigar crianças, órfãos abandonados, crianças e adolescentes vítimas de maus tratos físicos, psíquicos, abuso sexual, falta de condições básicas dos pais para suprir a subsistência, com vivência de rua, em que o retorno à família biológica se mostre difícil e inviável e, inclusive, crianças e adolescentes que eventualmente, tenham cometido infração para as quais não seja indicada outra medida de proteção.

§1º - A Entidade manterá os seguintes serviços:

- a) qualificação profissional;
- b) atividades sócio-educativas;
- c) reintegração sócio-familiar.

§ 2º - A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita deverá manter estreito relacionamento com o Juízo da Infância e da Juventude, bem como de outras autoridades ligadas à proteção das crianças do Município.

Artigo 3º - A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita, terá um Regimento Interno elaborado pela Diretoria que, aprovado pelo Conselho Deliberativo, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (U.P.S.), quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 3º. Parágrafo único - A "Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita" somente acolherá crianças e adolescentes da Comarca de Barra Bonita, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar locais.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

Artigo 5º - A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias, a saber:

I - FUNDADORES - os que assinam a Ata de Fundação;

II - CONTRIBUINTES - os que, aprovados pelo Conselho Deliberativo, se propõem contribuir regularmente com a entidade, com valores fixos pelo referido Conselho;

III - BENEMÉRITOS - os que prestarem serviços relevantes à entidade, ou concorram com doações expressivas, a juízo do Conselho Deliberativo;

IV - HONORÁRIOS - os que se distinguem com benefícios relevantes, a juízo do Conselho Deliberativo.

[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Barra Bonita
APARECIDA NILVIA PAULICE ENRIQUE
SUBSTITUI:
Rua 14 de Dezembro 495
BARRA BONITA-SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
02406
SERIÁLIME SUB Nº

Parágrafo único – A admissão de novos associados à entidade dependerá de aprovação da Diretoria, a ser referendada pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 6º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – requerer convocação de assembleia, justificando por escrito as razões da solicitação;

IV – solicitar esclarecimento, por escrito, quanto aos atos e resoluções da diretoria da entidade, que lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto.

Artigo 7º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

a) cumprir com os preceitos estabelecidos pelos presentes Estatutos e acatar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

b) cooperar moral e materialmente para a prosperidade da associação;

c) aceitar cargos para os quais foi eleito, ou nomeado, e desempenhá-los com zelo e dedicação, só podendo recusá-los por motivos ponderados;

d) proceder corretamente nas dependências da Entidade, respeitando as pessoas e zelando por seus bens.

Parágrafo Único - O Associado cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente ou que deixar de cumprir as disposições estatutárias poderá ser demitido e excluído do quadro social por decisão da diretoria, respeitado o direito de defesa perante esta, e de recurso ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita será administrada:

I – pela Assembleia Geral;

II – pelo Conselho Deliberativo;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – pela Diretoria.

[Handwritten signatures]

Artigo 10 - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, bonificação ou vantagem.

Artigo 11 - Com exceção do Conselho Fiscal, os demais órgãos da entidade deverão registrar as reuniões e assembleias em livros próprios.

Artigo 12 - Não é permitido o acúmulo de funções em mais de um dos órgãos da entidade.

Artigo 13 - Os integrantes dos órgãos da entidade não respondem pessoalmente pelas obrigações que em nome dela contraírem na prática de atos de gestão, mas assumem responsabilidades pelos prejuízos que causarem por infração a lei, do estatuto e demais regulamentos.

Artigo 14 - Os integrantes dos órgãos da entidade ao serem admitidos em funções remuneradas (assessorias técnicas) terão que, obrigatoriamente, renunciar ao cargo ocupado.

Artigo 15 - Os Diretores e Conselheiros, ao se candidatarem a cargos políticos deverão, obrigatoriamente, 90 (noventa) dias antes da realização da eleição, afastarem-se de suas funções.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, bem como dos membros integrantes da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

I - decidir sobre a reforma do Estatuto Social;

II - decidir sobre a extinção da entidade, pelo voto de 4/5 (quatro quintos) de seus membros;

III - decidir sobre a conveniência em alienar, receber ou fazer doações, transigir, onerar, hipotecar, gravar, permutar bens patrimoniais da entidade.

IV - eleger os membros do Conselho Deliberativo;

V - aprovar o Regimento Interno da entidade;

VI - deliberar sobre todos os assuntos administrativos, atinente ao normal desempenho das atividades da entidade.

Artigo 18 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por publicação na imprensa local, por cartas

6134

Sua

CARTELA DE REGISTRO
E CONTAS DE REGISTRO
APROVADA
RUA DE S. VICENTE, 255
SARRA, BOA VISTA - SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
02406

7/14

circulares remetidas pelo correio, ou ainda por outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito dias da data de sua realização.

§1º - A assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) de associados presentes ou, em segunda convocação, com a presença mínima de sete (7) associados.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, ou por metade dos participantes da última assembleia.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 19 – O Conselho Deliberativo, composto por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os seus participantes, com mandato de dois (2) anos, contados da data de sua posse permitida a reeleição apenas para um mandato consecutivo.

Artigo 20 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- II – autorizar empréstimos e oneração de bens;
- III – autorizar e aceitar doações ou legados, quando gravados de encargos;
- IV – autorizar a alteração ou reforma deste estatuto;
- V – apreciar e julgar as contas da Diretoria;
- VI – convocar Assembleia Geral quando for o caso;
- VII – admitir, suspender e eliminar associado;
- VIII – aprovar os regimentos, regulamentos e instruções necessárias;
- IX – aprovar pareceres do Conselho Fiscal;
- X – Preencher vagas que se verificarem da Diretoria, com exceção do Presidente, que será substituído pelo Vice-Presidente, e as que se verificarem no Conselho Fiscal, neste caso somente quanto todos os suplentes já estiverem assumido.

Parágrafo único – as decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas com a aprovação da maioria de seus membros presentes na reunião, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

[Handwritten signature]

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica de Barra Bonita
APARECIDA NILVIA PAULUCCI MENRIQUE
SUBSTITUTA
de Dezembro. 295
BARRA BONITA - SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME Nº 02406

8/14

Artigo 21 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, nos prazos que fixar o Regimento interno e, extraordinariamente, mediante convocação de 1/3 (um terço) de seus membros ou da diretoria.

§ 1º - Na ausência do Presidente, a reunião do Conselho Deliberativo será presidida pelo Vice-Presidente.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho, os membros da diretoria poderão assistir as reuniões e participar das mesmas, sem direito a voto.

§ 3º - O Conselho elegerá, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e um Secretário, cabendo a este secretariar seus trabalhos bem como os das Assembleias.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Artigo 22 – A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Patrimônio.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, a contar da data de sua posse e qualquer um de seus membros poderá ser reeleito apenas por uma vez consecutiva.

Artigo 23 – Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual;

III – relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comuns;

IV – contratar e demitir funcionários e assessores técnicos para a Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita;

V – zelar pelo patrimônio da Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente;

VI – ouvida a Assessoria Técnica, firmar convênios com órgãos dos poderes públicos e também com entidades privadas;

VII – elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo.

Artigo 24 – A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Artigo 25 – Compete ao Presidente:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

Ass. José H

904

Artigo 21 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, nos prazos que fixar o Regimento interno e, extraordinariamente, mediante convocação de 1/3 (um terço) de seus membros ou da diretoria.

§ 1º - Na ausência do Presidente, a reunião do Conselho Deliberativo será presidida pelo Vice-Presidente.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho, os membros da diretoria poderão assistir as reuniões e participar das mesmas, sem direito a voto.

§ 3º - O Conselho elegerá, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e um Secretário, cabendo a este secretariar seus trabalhos bem como os das Assembleias.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Artigo 22 – A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Patrimônio.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, a contar da data de sua posse e qualquer um de seus membros poderá ser reeleito apenas por uma vez consecutiva.

Artigo 23 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual;
- III – relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comuns;
- IV – contratar e demitir funcionários e assessores técnicos para a Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita;
- V – zelar pelo patrimônio da Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente;
- VI – ouvida a Assessoria Técnica, firmar convênios com órgãos dos poderes públicos e também com entidades privadas;
- VII – elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo.

Artigo 24 – A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Artigo 25 – Compete ao Presidente:

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

Ass. Gomes

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Barra Bonita
APARECIDA NILVIA PAULUCCI HENRIQUE
SUBSTITUTA
Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
VOLUME SOB Nº 02405
9/14

- II – representar a entidade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- III – convocar Assembleias e reuniões da Diretoria, bem como coordenar todas as atividades da entidade;
- IV – autorizar as despesas da entidade juntamente com o tesoureiro;
- V – proferir voto de desempate nas decisões da Diretoria.

Artigo 26 – Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Artigo 27 – Compete ao 1º Secretário:

- I – secretariar os trabalhos das reuniões da Diretoria e redigir as competentes atas;
- II – preparar e manter atualizado o cadastro dos associados;
- III – atender as correspondências;
- IV – ler nas reuniões a ata da sessão anterior e as correspondências que se fizerem necessárias;
- V – divulgar as atividades da entidade.

Artigo 28 – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos, prestando e um modo geral a sua colaboração e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

Artigo 29 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda de qualquer tipo de donativo em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas, sempre com autorização do Presidente;
- III – apresentar relatórios da receita e despesas, sempre que forem solicitados e anualmente para submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- IV – conservar sob sua responsabilidade exclusiva os documentos relativos à tesouraria;
- V – assinar em conjunto com o Presidente, cheques, duplicata e demais títulos de crédito, bem como outras obrigações da entidade;
- VI – manter em estabelecimento de crédito o numerário da entidade, salvo o necessário para o pagamento de pequenas despesas.

Assinaturas manuscritas

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas de Barra Bonita
NILVIA PAULUCCI HENRIQUE
INSTITUTA 295
BARRA BONITA

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
02406
INSTRUMENTO SOB Nº

Artigo 30 – Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos, em caso de vacância assumir o mandato até o seu término.

Artigo 31 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar as compras e vendas a serem feitas pela Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita e, em comum acordo com a Tesouraria, realizar levantamentos de preços, elaborar planilhas de custos, estabelecer concorrências;

II – levantar e manter atualizado o cadastro de todos os bens da Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita;

III – ter sob o seu controle, orientar e fiscalizar a formação de manutenção dos estoques de alimentos, remédios, produtos de limpeza e higiene, vestuário, calçados, roupas de cama e mesa e outros que venham a lhe ser atribuídos pela Diretoria.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 – O Conselho Fiscal será eleito pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 3 (três) anos e será composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes.

Artigo 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar, mensalmente, os balancetes apresentados pela Diretoria, opinando a respeito deles, através de competente parecer;

III – apreciar os balanços e inventários que acompanhem o relatório anual da Diretoria;

IV – opinar sobre a aquisição e sobre a alienação de bens imóveis por parte da entidade;

V – zelar pela aplicação dos recursos orçamentários da entidade.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V - DA ASSESSORIA TÉCNICA

Artigo 34 – A Diretoria da Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita contará com uma Assessoria Técnica composta de:

I – Coordenador Geral, preferivelmente com formação superior em Serviço Social, nomeado pela Diretoria, ouvido o Presidente do Conselho Deliberativo;

Assessoria Técnica
Joaquim Junior

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica de Barra Bonita
APLICADA NILVIA PAULUCCI HENRIQUE
Rua 11, nº 100, Jd. Embro, 295
BARRA BONITA, SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB Nº 02406

11/14

II – Coordenadores dos diversos setores de trabalho.

III – outros membros que, a juízo da Diretoria e do Coordenador Geral, de comum acordo, forem julgados capazes de integrar a Assessoria Técnica.

§ 1º - O Coordenador Geral poderá ser demitido "ad nutum" pela Diretoria Executiva.

§ 2º - Os Coordenadores de setores poderão ser demitidos "ad nutum" pelo Coordenador Geral ou pelo Presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO.

Artigo 35 – O patrimônio social será constituído pela contribuição dos associados ou de terceiros, rendas, donativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que a entidade vir a adquirir, devendo aplicar-se exclusivamente no desenvolvimento dos fins sociais e previstos neste Estatuto.

Artigo 35-A – A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 35-B – A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 35-C – A Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 – A dissolução da entidade só poderá ser decidida quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão de duas Assembleias Gerais Extraordinárias sucessivas, especialmente convocadas para esse fim com intervalo de um (1) mês.

Parágrafo único – Extinta a entidade, satisfeito todo seu passivo, os bens remanescentes, respeitadas as doações condicionais acaso existentes, serão destinadas a outra entidade assistencial congênere, de fins filantrópicos, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade no Estado de São Paulo,

Abreu. Jma J

Oficial de Registro de I.
e Civil da Prefeitura Municipal de Barra Bonita
APARECIDA MUIVA ES
30 de Novembro de 2015
BARRA BONITA - SP

DOCUMENTO PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
VOLUME SOB Nº 02105

19/11/15

preferencialmente em Barra Bonita, e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

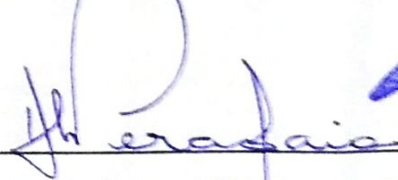
Artigo 37 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro ou averbação em cartório.”

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente SÔNIA MARIA CHINAGLIA SANCHEZ, antes de encerrar, franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso dela. Como ninguém pediu a palavra, a Sra. Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, do que, para constar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, DAISY LÚCIDE PERAÇOLI IAIA, 1ª Secretária, pela Presidente SÔNIA MARIA CHINAGLIA SANCHEZ, e pelos demais associados presentes à assembleia. Assinaram a Ata: Presidente: Sônia Maria Chinaglia Sanchez, 1ª Secretária: Daisy Lúcida Peraçoli Iaia, Elaine de Godoy Martins, Eliana Luzia Moliero Garcia, Denise Peraçoli Iaia, Ida Maria de Godoy Lourenção, Mariana Moliero Piras Sanchez, Maria Inês Barboza da Silva, Reiko Yamamoto Ahagon, Simone Noriko Ahagon, Marlene Cristina Moliero Piras, Sirley Yasbek Benjamim, Célia Regina Dias de Castro de Assis, Luciano Sanchez.”


Nada mais continha dita ata aqui bem e fielmente transcrita. Barra Bonita, 26 de Novembro de 2015. Eu, Daisy Lúcida Peraçoli Iaia, 1ª Secretária, que a digitei, conferi e subscrevo.



Presidente: SÔNIA MARIA CHINAGLIA SANCHEZ



1ª Secretária: Daisy Lúcida Peraçoli Iaia


LOURIVAL ARTUR MORI
ADVOGADO
OAB-SP 106.527

estudante cursa uma parte do doutorado em outro país.

Apesar de nunca ter considerado a ideia de viajar, a barra-bonitense foi amplamente incentivada por seu orientador. O processo de obtenção da bolsa foi muito longo e complexo e demorou nove meses para ser concluído.

"Um dos requisitos para a bolsa era conseguir um professor no exterior que me aceitasse em seu grupo de estudos. Entrei em contato com uma autora da Universidade de Barcelona que desenvolvia um trabalho que eu já conhecia, o da tecnologia como recurso invisível dentro de sala de aula. Ou seja: um recurso é tão integrado que já é natural que as crianças utilizem", explicou. Com muita persistência de Ketilin, seu trabalho foi aceito pela professora.

A doutoranda viajou no início do mês de fevereiro e ficou em Barcelona, onde continuou seus estudos sobre tecnologia e educação.

Tecnologia e educação

Ketilin explica que em Barcelona os profissionais entendem que as tecnologias são Tecnologias de Aprendizagem e Conhecimento (Tacs) e que os educadores devem ter um bom domínio dessa ferramenta para utilizá-la de forma positiva, visando o desenvolvimento do aluno.

A barra-bonitense teve oportunidade de conhecer algumas escolas e considerou bem interessante a forma que elas trabalham com projetos, resolução de problemas e com a própria tecnologia.

"A tecnologia é invisível, as crianças têm os recursos dentro das mochilas, nos tablets, celulares, e quando surge uma dúvida, elas os utilizam. Lá não tem aula de informática como tem aqui. Há alguns ambientes com computadores, mas são utilizados conforme a necessidade dos professores", afirma.

Ketilin também percebeu que não há tanta preocupação com material didático, como no Brasil. Ela pontuou que muitas prefeituras compravam apostilas de sistemas de educação particulares como se isso trouxesse melhora à educação do Brasil, sendo que na verdade o que faz o diferencial é a forma que elas são utilizadas.

Outro ponto que chamou a atenção de Ketilin foi o foco na aprendizagem de vários idiomas. "Há o ensino de catalão, castelhano e inglês. Qualquer estudante vai ter domínio nestas três línguas. Quando chega um imigrante em Barcelona, a escola oferece um professor de catalão para que ele aprenda a falar a língua. Eles possuem uma cultura no ensino de idiomas, valorizam e querem disseminá-la para que não se perca", continua.

A valorização salarial do professor de educação básica também é diferente. Segundo Ketilin, eles ganham muito

bem, e possuem um plano de carreira dentro da escola. "Geralmente eles ficam vários anos em uma mesma escola para criar laços com a comunidade".

Problema educacional no Brasil

A doutoranda pontua que a experiência foi muito rica e que tudo que já havia estudado sobre tecnologia no Brasil foi totalmente "desconstruído". "Percebemos o quanto nosso país está atrasado em relação a algumas questões da área educacional, ainda mais nessa área tecnológica", opinou.

Sobre a questão da educação especial, Ketilin acredita que o Brasil está caminhando aos poucos e que apesar dos problemas, se destaca em iniciativas de uso de tecnologias com esses alunos. O país se destaca no desenvolvimento de softwares e outros meios, mas há um problema: muito desse trabalho fica dentro da academia e demora para atingir a educação de massa.

"Além dos problemas que já estamos cansados de ver na mídia, acredito que um dos agravantes da situação da educação no Brasil é a má formação dos professores", opina. "O profissional não sabe como utilizar o recurso tecnológico que muitas vezes é disponibilizado. Ele tem a ideia que precisa saber mais que o aluno para administrar esses recursos, mas nunca saberemos mais que os jovens, eles nasceram no mundo digital".

Ketilin aponta também que a escola ainda é analógica e não acompanha o ritmo acelerado dos jovens atuais. "Aí que está o grande fracasso da educação. A escola não consegue se modernizar. Eu sei que existe uma série de problemas, é muita burocracia, muitos estudantes. Até concordo que não dá para ser totalmente inovador todos os dias, mas em alguns momentos precisamos estar mais próximos da realidade desses estudantes", comenta.

Lembranças de viagem

Ketilin não trouxe em sua bagagem apenas a aprendizagem. Também carrega lembranças e diferenças culturais de Barcelona, como o contato com um povo hospitaleiro, mas não tão caloroso como o brasileiro, os pratos típicos, as reuniões com a associação de

pesquisadores brasileiros da Catalunha, a "sua" (tempo de descanso após o almoço), a simpatia com o catalão, a saudade do arroz e feijão brasileiro, o frio rigoroso, o estranhamento em relação aos horários (comércios ficavam até às 20 horas em dias de inverno. No verão, muitos nem abriam, pois os donos e funcionários iam viajar. O jantar também era realizado tarde, às 23h).

Mas, do que Ketilin sente mais falta é da rica agenda cultural de Barcelona. Ela conta que todo dia havia uma programação diferenciada, com cinema ao ar livre, apresentações de dança, exposições etc. As festas populares, realizadas em cada bairro, com danças e comidas típicas, também deixaram saudades em Ketilin.

"Não tem separação entre lugares de jovens ou idosos, todos ficam juntos. Sinto falta disso, da educação das pessoas, da segurança. Andava tranquilamente sozinha na rua, às três ou quatro horas da manhã. Existem muitos roubos, principalmente na época do verão, mas é bate-carteira em alguns lugares específicos. Sobre tudo, uma cidade muito segura".

Daqui para frente, Ketilin pretende continuar seu doutorado, seguir na área de pesquisa e tornar-se professora universitária. Possui também desejo de viajar para a Europa ou Estados Unidos, mas apenas para visitas, morar fora, não mais.



A barra-bonitense teve a oportunidade de brincar com neve. Na foto, na estação de esqui com uma amiga da Associação de Pesquisadores Brasileiros na Catalunha



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE IMOVEIS E BENS MOVAVEIS DE BARRA BONITA - SP

CNPJ: 49.902.109/0001-09

RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 295 Fone: (14) 3444-4444

WILLIAM VERDE - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS

CERTIFICA que o presente título, protocolado nº 111/21/2011, originou no(s) seguinte(s) ato(s) nesta Servidão:

Registrado e microfilmado sob nº: 2405

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira R. Civil	Tribunal	M. P. *	T. M. **	TOTAL
MICROFILMAGEM							
1	R\$ 4,00	R\$ 1,51	R\$ 0,07	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,02	R\$ 6,65
IMP. DE REG. CIVIL/IMP. DE REG. CIVIL							
1	R\$ 00,00	R\$ 16,87	R\$ 0,75	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 17,62
OUTROS SERVIÇOS							
9	R\$ 41,02	R\$ 11,79	R\$ 0,00	R\$ 2,16	R\$ 0,75	R\$ 0,00	R\$ 55,62

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por meio de depósito em cartório.

Tabela e valores vigentes na data de prestação de contas: 02/02/2011

Oficial	Estado	Carteira	Imp. Civil	Tribunal	M. P. *	T. M. **	TOTAL
R\$ 112,30	R\$ 31,91	R\$ 16,43	R\$ 5,00	R\$ 1,66	R\$ 5,59	R\$ 5,52	R\$ 176,41

* Valor atualizado 02/02/11
** Imposto Municipal

Obs: 1

BARRA BONITA, 07 de dezembro de 2011

APARECIDA HELENA FAUSTINI HERRIGUE
SUBSTITUTA DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e
Bens M. e C. de Barra Bonita-SP
APARECIDA HELENA FAUSTINI HERRIGUE
SUBSTITUTA
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

Oficial de Registro de Imóveis e
Bens M. e C. de Barra Bonita-SP
WILLIAM VERDE SUBSTITUTO DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

FALECIMENTOS

Faleceu no dia 01/11/2015 em Barra Bonita, com 50 anos, o Sr. **SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS**, saindo o feretro do velório municipal de Igarapé do Tietê, às 16 horas do dia 01/11/2015, para o cemitério municipal de São João Batista.

Faleceu no dia 02/11/2015 em Barra Bonita, a Sra. **DOLORES FERNANDES SAID**, saindo o feretro do velório municipal de Barra Bonita, às 16 horas do dia 02/11/2015, para o cemitério municipal de Barra Bonita.

Faleceu no dia 03/11/2015 em Barra Bonita, com 91 anos, a Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PRADO**, saindo o feretro do velório municipal de Barra Bonita, às 17h30min do dia 03/11/2015, para o cemitério municipal local.

Faleceu no dia 03/11/2015 em Jauá, com 81 anos, o Sr. **ANTÔNIO BONOTTO NETO**, saindo o feretro do velório municipal de Barra Bonita, às 11h00min do dia 04/11/2015, para o cemitério municipal de Barra Bonita.

Faleceu no dia 03/11/2015 em Jauá, com 64 anos, a Sra. **DALVA GARRI MEIRA**, saindo o feretro do velório municipal de Barra Bonita, às 13 horas do dia 04/11/2015, para o cemitério municipal de Barra Bonita.

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária da Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita

O Conselho Deliberativo e a Diretoria da Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita, com base no artigo 17, inciso I, do capítulo II - da Administração da Assembleia Geral do Estatuto Social da entidade, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 24 de novembro, às 19 horas, em primeira convocação, com 2/3 dos associados, ou às 20 horas em segunda convocação, com a presença mínima de sete associados, e assembleia convocada à Rua Rio Branco, nº 122, em Barra Bonita, para tratar da seguinte ordem do dia: reforma do Estatuto Social da Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita, nos termos do art. 27, do capítulo III - Disposições Gerais do Estatuto Social.

SESI

Alunos participam de torneio de robótica



Equipe Biotec: professora Rosimeli, Ana Maria, Isadora, Bruna, Alice, Mateus e João Henrique

A equipe Sesi Biotec de Barra Bonita participará mais um ano do Torneio de Robótica. Em 2015/2016 o tema será "Trash Trek - Caminhos do Lixo". Os alunos Isadora, Bruna, Alice, Mateus e João Henrique, selecionados durante um torneio interno do Sesi Barra, serão avaliados em três etapas: Core Values (Valores Fundamentais), cumprimento da missão em mesa (o robô desenvolvido pelos alunos passará por missões, como coleta de escombros, lixo, limpeza etc.) e projeto de pesquisa (uma ideia inovadora a partir do tema).

O projeto da Biotec consiste nas PRAS - Práticas Revolucionárias Ambientais. Como explicam os alunos, os cidadãos são conscientizados de que jogar lixo inadequadamente é errado, mas mesmo assim o fazem. As tecnologias também se tornam irrelevantes quando as pessoas não cumprem seu papel.

"A gente quer mudar a mentalidade das crianças, para que elas comecem a praticar. E como vamos colocar isso na cabeça da criança? Por meio de oficinas e reutilizando materiais que são descartados", explica os alunos.

Para fundamentar essa iniciativa, os alunos fizeram várias pesquisas em vídeos e sites, conversaram com especialistas, como o secretário de Meio Ambiente, Antônio Bestana Neto, e visitaram universidades como a Unesp e USP.

"Fizemos também uma pesquisa na escola e identificamos o problema do desperdício de alimento e de material escolar. Nossas práticas focam a redução do desperdício", acrescentam os alunos.

A etapa regional acontece no dia 30 e os classificados disputarão no dia 5 de dezembro.



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BARRA BONITA

COMUNICADO

De conformidade com o artigo 16 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, encontra-se afixado no atólio do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura as compras efetuadas no período de 01 a 21 de outubro de 2015, para conhecimento de todos os interessados. Barra Bonita, 04 de novembro de 2015, Peter Cleison Zerlin, Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

Atenção você que é aposentado ou pensionista do INSS

PREZADOS (AS) ASSOCIADOS (AS)

Compareçam em nossa sede, pois em decorrência de recentes decisões judiciais, você poderá ter direito a revisão de seu benefício.

Levar os seguintes documentos:

CPI, RG, CARTA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO ou Nº DO BENEFÍCIO, E CARTEIRA DE TRABALHO.

Atenciosamente,

Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Jauá e Região
Rua Rio Branco, 147, Centro, Barra Bonita-SP

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos-Comarca de Barra Bonita-SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Rua 14 de Dezembro, 295
BARRA BONITA - SP

CERTIDÃO - N.º.: 582

WILSON PEREZ OFICIAL DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS.

Page 1 of 1

CERTIFICO e dou fé que, atendendo requerimento datado de 09 de maio de 2019 e subscrito por Moisés Munifredini do Nascimento, objeto do pedido de certidão n. 582 de 14 de maio de 2019 que, estou fornecendo cópias de inteiro teor, composta de 02 (duas) folhas, obtidas diretamente do PROCESSO N. 562/2001 DE PESSOA CIVIL JURIDICA da "CASA DE AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA", arquivado nesta Serventia, que ficam fazendo parte integrante desta. Nada mais, conforme pedido. O referido é verdade e dou fé. Barra Bonita, 14 (quatorze) de maio de 2019 (dois mil e noventa e nove). Eu, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS Substituta do Oficial), digitei, conferi, subscreevi e assino. /-/-/-/-/-/-/-/-/-/

O referido é verdade e da fé.

BARRA BONITA, 14 de maio de 2019.

LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
SUBSTITUTA



1204934CEMN020012863TZ19X

CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	ISSSP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	M. P. *	I. M. **	DESPESAS	TOTAL
15,76	4,30	2,94	0,80	1,02	0,72	0,74	0,00	R\$25,58

COBA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

* Ministério Público

** Imposto Municipal